

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	14. Eleição ou nomeação
Seção:	40. Instrução do processo
Subseção:	20. Inclusão de dados cadastrais

1. Faz parte da instrução do processo de eleição de membros de órgãos estatutários ou contratuais o registro dos seguintes dados no Unicad (Circ. 3.180/2003, art. 3º, I, "I"):
 - a) dados básicos das pessoas físicas eleitas (módulo "Dados Básicos");
 - b) dados relativos à eleição (módulo "Autorizações").
2. O Unicad está disponível no *site* do Banco Central do Brasil na internet e os procedimentos para que a instituição possa ter acesso ao sistema estão descritos no Sisorf [3.3.10.10](#).
3. Faz parte da instrução do processo de consulta prévia à eleição de administrador estrangeiro de que trata o Sisorf [4.14.30.80](#), item 4, o registro, no Unicad, dos dados básicos do administrador (módulo "Dados Básicos").
4. Para a inclusão dos dados relativos à eleição, é necessário que os dados pessoais de todos os eleitos tenham sido previamente registrados no Unicad, no módulo "Dados Básicos", conforme o Sisorf [3.3.30.10](#).
5. Para inserir os dados da eleição devem ser adotados os procedimentos descritos no Sisorf [3.3.40.230](#).
6. A instituição pode consultar os registros que foram incluídos no Unicad, conforme descrito no Sisorf [3.3.60](#). No caso de erro no registro das informações, deve ser observado o contido no Sisorf [3.3.70](#).